



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 275/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0011119-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90227/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MORFINA
SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML
VIGÊNCIA: 10/04/2026 A 10/04/2027**

**Item 02 – MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1
ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00/AMP
MARCA: DOLO MOFF
FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: AMP C/ 1ML/ SECUNDÁRIA:
CX C/ 50AMP
REGISTRO NO M.S: 1.0497.1455.004-1
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400101000150**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
ATENÇÃO BÁSICA	300	3.600
REDE HOSPITALAR	4.000	48.000
HSPM	200	2.400
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	4.510	54.120

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
30/04/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 275/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0011119-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90227/2026/SMS.G

Aos 10 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ **60.665.981/0009-75**, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N, parte 2 Km 862.5, Distrito Industrial do Algodão, CEP 37556-830, Pouso Alegre/MG, telefone (11) 5586-2000, e-mail licitacoes@uniaquimica.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Emanuella da S. Bertuleza Baraúna**, 69.472.749-0 SSP/SP, CPF 064.149.394-04, Gerente de Licitação, casada e **Cristina Costa da Silva**, RG nº 25.334.936-9, CPF nº 180.469.538-6, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90227/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90227/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 – MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,00/AMP

MARCA: DOLO MOFF

FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: AMP C/ 1ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 50AMP

REGISTRO NO M.S: 1.0497.1455.004-1

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400101000150

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
ATENÇÃO BÁSICA	300	3.600
REDE HOSPITALAR	4.000	48.000
HSPM	200	2.400
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	4.510	54.120

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CDMEC	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações



contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.



- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.



- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma



direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

**Nome: Emanuella da Silva Bertuleza
Baraúna
RG: 69.472.749-0 SSP/SP
CPF: 064.149.394-04**

**Nome: Cristina Costa da Silva
RG: 25.334.936-9
CPF: 180.469.538-65**

Testemunhas:

**1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO – I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MORFINA SULFATO
0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML**

ITEM 02 – MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1 ML

Sulfato de morfina 0,2 mg/mL em solução injetável, ampola com 1 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 1106400101000150

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
4. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.



6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação. 1/28/26, 11:33 AM 1062_2026
7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a IN nº 35/2019 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a RDC nº 29/2007 ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.
8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.
9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
12. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
13. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.
14. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
15. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão



PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.

15.1. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

16. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

18. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

19. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas

20. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

21. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS). 22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícia e regulatórias vigentes.

24. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).

25. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

26. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CDMEC	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
ATENÇÃO BÁSICA	300	3.600
REDE HOSPITALAR	4.000	48.000
HSPM	200	2.400
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	4.510	54.120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
CNPJ: 60.665.981/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:06 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **898C.4846.939C.E197**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.665.981/0009-75
Razão Social: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
Endereço: ROD FERNAO DIAS - BR 381 S/N PARTE 2 / DISTRITO INDUSTRIAL / POUSO ALEGRE / MG / 37556-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301400440167803

Informação obtida em 06/04/2026 16:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 60.665.981/0000-00	Data: 14/04/2026
Razão Social: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Hora: 13:00:34
Número de Controle: 2026-0414-0209-8125	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0414-0209-8125.



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9036/2025
Validade: 28/11/2027

DADOS DO ALVARÁ SANITÁRIO

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de POUSO ALEGRE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 250819-01-01321, em que é (são) interessado(s) UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0005-41, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 2 anos, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 4550, NA, AEROPORTO, POUSO ALEGRE/MG sob a responsabilidade técnica de JULIANA DOS SANTOS SCARPA, Inscrição nº CRF-MG - 18.052.

LICENCIAMENTO(S):

2063100: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Atividades Licenciadas:

Cosméticos

Linhas Produtivas:

Líquidos

2121101: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

Atividades Licenciadas:

Medicamentos:

Produzir, fabricar, embalar, armazenar, distribuir, importar, exportar e transportar.

Insumos:

Armazenar, importar, exportar e transportar.

Atividades Sujeitas ao Controle Especial:

Medicamentos:

Produzir, fabricar, embalar, armazenar, distribuir, importar, exportar e transportar.

POUSO ALEGRE, 15 de Dezembro de 2025
ANA CAROLINA PORTUGAL GONCALVES
14792899
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.





Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9036/2025
Validade: 28/11/2027

Insumos:

Armazenar, importar, exportar e transportar.

Linhas Produtivas:

Produtos estéreis (Formas farmacêuticas: Pós com preparação asséptica; Pós liofilizados; Soluções com preparação asséptica; Suspensões com preparação asséptica; Soluções parenterais de pequeno volume com esterilização terminal; Suspensões parenterais de pequeno volume com esterilização terminal; Suspensões parenterais de pequeno volume com preparação asséptica; Soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica);

Sólidos não estéreis: Cefalosporínicos (Cápsulas e Pós);
Sólidos não estéreis (Comprimidos e comprimidos revestidos);
Líquidos não estéreis (Soluções e suspensões aerossóis).

8630504: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Atividades Licenciadas:

Atividade odontológica

8630503: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividades Licenciadas:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

POUSO ALEGRE, 15 de Dezembro de 2025
ANA CAROLINA PORTUGAL GONCALVES
14792899
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Adm. e Finanças

Departamento de Tributação

**ALVARÁ
DE LICENÇA**

PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2024

Requerimento: 72598/2024

Nº Alvará: 995/2024

Nome/Razão Social:

CPF / CNPJ: 60.665.981/0005-41

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Inscrição Municipal: 6563

Endereço: AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES
DE OLIVEIRA

Nº: 4550

Cep: 37.560-100

Bairro: AEROPORTO

Complemento:

Município: Pouso Alegre

UF: MG

Tipo/Ramo de Atividade

Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

Fabricação de preparações farmacêuticas

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Envasamento e empacotamento sob contrato

Fabricacao de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Testes e análises técnicas

Código 5 - MAIOR RISCO - Serviço de Esterilização

Código 5 - MAIOR RISCO - Congêneres

Código 5 - MAIOR RISCO - Consultório Odontológico TIPO I (realiza cirurgia oral menor)

Fabricação de medicamentos para uso veterinário

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

IMPORTANTE

O Alvará de licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura. Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

Observações: CBMMG AVCB Nº PRJ20210290871 EMITIDO EM 14/02/2022

VALIDADE: 14/02/2027

Restrições: ESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO À VALIDADE DO DOCUMENTO EMITIDO PELOS BOMBEIROS O QUAL DEVERÁ FICAR ANEXO.

Data Validade: 14/02/2027

Data Emissão: 17/07/2024

Código de Autenticidade: WIS031201-5761-AWCPBQYBMCRIR-9

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Adm. e Finanças

Departamento de Tributação



**A L V A R Á
DE LICENÇA**

PARA: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

Horário de funcionamento

24 HORAS

GILMAR VILLAR SOARES

Sala Mineira do Empreendedor

Código de Autenticidade: WIS031201-5761-AWCPBQYBMCRIR-9



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20210290871

VALIDADE: 14/02/2027

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, nº 4550

Bairro: Aeroporto

Município: POUSO ALEGRE

Ocupação: I-1

Público: *****

Proprietário: 60.665.981/0005-41 - UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Responsável pelo Uso: 60.665.981/0005-41 - UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Área Total: 29339.45 m²

Área Liberada: 24391.93 m²



Emitido em: 14/02/2022

Última Atualização: 18/10/2023 15:46:57

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES



- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 2E1C-6DAE-884C-B822

[Consultas Funcionamento de Empresa Nacional Resultado](#) Detalhamento

Última atualização da base de dados: 14/01/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	CNPJ 60.665.981/0005-41
Nome Fantasia GENOM	
Endereço na Internet www.uniaoquimica.com.br	SAC 0800111559
Endereço Completo AV PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA 4.550 - AEROPORTO CEP: 37.560-100	Cidade/UF POUSO ALEGRE/MG
Responsável Técnico JULIANA DOS SANTOS SCARPA	Responsável Legal FERNANDO DE CASTRO MARQUES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 1.20945-9	Data da Autorização 21/03/2001	Situação Ativa
Nº do Processo 25351.001990/0162	Autorização Medicamento Especial	

Atividades / Classes

Armazenar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Fabricar

- Medicamento

Importar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Transportar

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

[Certificado de Boas Práticas](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 18.684 REGIONAL CRF/MG VALIDADE 05/02/2027 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 00:01 às 23:59

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL União Química Farmacêutica Nacional S/A HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO 00:01 às 23:59

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO Indústria de Produtos Farmacêuticos HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO 00:01 às 23:59

ENDEREÇO Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 4550 - CEP: 37560-100 CNPJ 60.665.981/0005-41

LOCALIDADE Aeroporto CIDADE Pouso Alegre/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Juliana dos Santos Scarpa 18.052 Seg. a Dom: 06:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 * Escala 12 x 36 hrs.

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S)
NOME INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Juliana Moscardini Chavasco 14.369 Seg. a Dom: 06:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 * Escala 12 x 36 hrs.
Fábio Martins de Faria 40.218 Seg. a Dom: 18:00 às 24:00 e 01:00 às 06:00 * Escala 12 x 36 hrs.
Sabrina Evelyn Borges de Carvalho 52.696 Seg. a Dom: 18:00 às 24:00 e 01:00 às 06:00 * Escala 12 x 36 hrs.

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 05/02/2026 e emitida no dia 06/04/2026



Código de Autenticidade
060204185262840606



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
23875	24/09/2025	24/09/2025	24/12/2025

Dados básicos:

CNPJ : 60.665.981/0005-41
Razão Social : UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
Nome fantasia : UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
Data de abertura : 27/08/1997

Endereço:

logradouro: AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA
N.º: 4550 Complemento:
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Município: POUSO ALEGRE
CEP: 37561-030 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
15-12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
15-14	Fabricação de perfumarias e cosméticos
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	AGIUW2QFC9P66IB5
------------------------------	------------------



PROCESSO: 25011.000006/00-52 AUTORIZ/MS: 1.04879.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PHARMASAIS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BELMIRO AMORIM, QD. 54, LOTE 17/18, Nº 1087 A e B - SANTA LÚCIA
 BAIRRO: TABULEIRO CEP: 57082000 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 03.674.837/0001-04
 PROCESSO: 25351.018350/00-74 AUTORIZ/MS: 1.04862.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: COMERCIO E INDUSTRIA FARMOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SOUTO CARVALHO, 52
 BAIRRO: ENGENHO NOVO CEP: 20950310 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.152.646/0001-43
 PROCESSO: 1445599 AUTORIZ/MS: 1.04177.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, PARTE A2
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
 CNPJ: 04.019.475/0001-80
 PROCESSO: 25351.010867/01-97 AUTORIZ/MS: 1.05150.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALMEIDA PINTO, Nº 454
 BAIRRO: VL. MAJOR CICERO DE CARVALHO CEP: 14702038 - BEBEDOURO/SP
 CNPJ: 46.054.219/0001-74
 PROCESSO: 25351.016904/00-53 AUTORIZ/MS: 1.04853.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. ANTÔNIO EMÍLIO FIGUEIREDO, Nº 2020
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79802020 - DOURADOS/MS
 CNPJ: 03.712.351/0001-13
 PROCESSO: 25023.120017/01-45 AUTORIZ/MS: 1.05165.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Distribuidora Ely Martins LTDA ME
 ENDEREÇO: rua domingos padovan, 1440
 BAIRRO: jardim anhanguera CEP: 14092040 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 96.435.995/0001-92
 PROCESSO: 25351.020371/00-87 AUTORIZ/MS: 1.04882.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP
 ENDEREÇO: RUA CHÁCARA, Nº 100
 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 36030030 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 01.402.400/0001-96
 PROCESSO: 25000.014761/99-38 AUTORIZ/MS: 1.03955.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDMASTER COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 7-55
 BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 17054300 - BAURU/SP
 CNPJ: 03.521.785/0001-36
 PROCESSO: 25351.008000/00 AUTORIZ/MS: 1.04749.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTADORA W. A. F. EXPRESSO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DR. ANDRADE PERTENCE, 81
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 4549020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.433.145/0001-74

PROCESSO: 25351.023643/00-91 AUTORIZ/MS: 1.04907.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: RODOPRESS TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS Nº 63 KM 82
 BAIRRO: Vila AIROSA CEP: 22840000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 71.904.627/0001-15
 PROCESSO: 25000.013285/99-38 AUTORIZ/MS: 1.04361.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONIO DA SILVA, Nº 280
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35300244 - CARATINGA/MG
 CNPJ: 23.955.016/0001-53
 PROCESSO: 25000.030382/99-31 AUTORIZ/MS: 1.04499.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.814, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA.
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR KAVEFFES ABRAÃO, Nº . 365.
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CEP: 75707230 - CATALÃO/GO
 CNPJ: 12.420.164/0003-19
 PROCESSO: 25351.415440/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.22917.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JOSÉ F BITENCOURT EPP
 ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 2, GALPÃO Nº 1
 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 41510770 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 14.683.163/0001-20
 PROCESSO: 25022.000616/2003-12 AUTORIZ/MS: 1.21294.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AENIDA MIGUEL STEFANO, Nº 621
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04301010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 06.234.797/0002-59
 PROCESSO: 25351.070389/2005-14 AUTORIZ/MS: 1.21530.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TEIXEIRA & SANTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: ACSU SE 40 CONJ 01 LOTE 12
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77021622 - PALMAS/TO
 CNPJ: 05.643.981/0001-09
 PROCESSO: 25351.041810/2003-18 AUTORIZ/MS: 1.36271.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: HOSPMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DONA ELVIRA ESQ. C/ RUA JOAQUIM SEBASTIÃO, Nº . 1.039, QUADRA 3C, LT. 13
 BAIRRO: SANTA MARIA DE NAZARÉ CEP: 75113360 - ANÁPOLIS/GO
 CNPJ: 03.013.700/0001-09
 PROCESSO: 25351.518543/2009-23 AUTORIZ/MS: 1.22396.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA B, S/N, QUADRA 25, LOTE 04
 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 74853030 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 07.847.837/0001-10

PROCESSO: 25351.485234/2006-60 AUTORIZ/MS: 1.21916.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 3252
 BAIRRO: CANCELI CEP: 85811160 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 07.638.784/0001-27
 PROCESSO: 25023.100399/2006-94 AUTORIZ/MS: 1.21862.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE SOUZA, Nº 105
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 60.665.981/0005-41
PROCESSO: 25351.001990/01-62 AUTORIZ/MS: 1.20945.9
 ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.815, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: BIOGEN IDEC BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO Nº 1184, 17º ANDAR, UNIDADES 171 E 172
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04548004 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.986.222/0001-74
 PROCESSO: 25351.097835/2007-08 AUTORIZ/MS: 1.06993.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BOCÃO - ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV.PAISSANDU Nº 92- SALA 01- ZONA 03-MARINGÁ- PARANÁ
 BAIRRO: ZONA 03RO CEP: 87050130 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 05.298.783/0001-55
 PROCESSO: 25023.156803/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.07921.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FLÁQUER, Nº 869
 BAIRRO: VILA EUCLIDES CEP: 09725443 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 05.847.630/0001-10
 PROCESSO: 25351.270357/2005-17 AUTORIZ/MS: 1.06348.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ROSS MEDICAL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 505
 BAIRRO: FRANCISCO BERNARDINO CEP: 36083750 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 08.747.635/0001-69
 PROCESSO: 25351.758049/2008-19 AUTORIZ/MS: 1.07639.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 3252
 BAIRRO: CANCELI CEP: 85811160 - CASCAVEL/PR
 CNPJ: 07.638.784/0001-27



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL**



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00550274

Vencimento: 25/06/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

NOME FANTASIA: GENOM

ENDEREÇO: PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4550 - AEROPORTO - POUSO ALEGRE/MG - CEP:
37.560-100

CNPJ/CPF: 60.665.981/0005-41

OUTROS ENDEREÇOS:

Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 4550 - Aeroporto - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.560-100

CNAE PRINCIPAL:

- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

- 1099607 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
- 1099607 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
- 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
- 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
- 2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário
- 2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário
- 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
- 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
- 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- 3250-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
- 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CRC: 2004006568

NCM / Produto

2903.15.00 / 1,2-DICLOROETANO
 2915.31.00 / ACETATO DE ETILA
 2914.11.00 / ACETONA
 2915.21.00 / ÁCIDO ACÉTICO
 2916.31.10 / ÁCIDO BENZÓICO
 2810.00.10 / ÁCIDO BÓRICO
 2806.10.10; 2806.10.20 / ÁCIDO CLORÍDRICO
 2915.11.00 / ÁCIDO FÓRMICO
 2811.19.90 / ÁCIDO HIPOFOSFOROSO
 2811.19.90 / ÁCIDO IODÍDRICO
 2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO
 2915.24.00 / ANIDRIDO ACÉTICO
 2915.90.90 / ANIDRIDO PROPIÔNICO
 2836.40.00 / BICARBONATO DE POTÁSSIO
 2939.30.10; 2939.30.20 / CAFEÍNA
 2827.10.00 / CLORETO DE AMÔNIO
 2903.11.20 / CLORETO DE ETILA
 2852.10.14; 2827.39.99 / CLORETO DE MERCÚRIO II
 2903.12.00 / CLORETO DE METILENO
 2903.13.00 / CLOROFÓRMIO
 2841.50.12 / CROMATO DE POTÁSSIO

Atividades

Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Transporte, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação
 Utilização para Consumo, Importação

2841.50.14 / DICROMATO DE POTÁSSIO	Utilização para Consumo, Importação
2921.19.19; 2921.19.15 / DIETILAMINA	Utilização para Consumo, Importação
2933.11.11; 2933.11.12; 2933.11.19 / DIPIRONA	Utilização para Consumo, Importação
2939.41.00 / EFEDRINA	Utilização para Consumo, Importação
2909.44.11; 2909.11.00 / ÉTER ETÍLICO	Utilização para Consumo, Importação
2921.19.11 / ETILAMINA	Utilização para Consumo, Importação
2924.19.29 / FORMAMIDA	Utilização para Consumo, Importação
2915.12.90 / FORMIATO DE AMÔNIO	Utilização para Consumo, Importação
2814.20.00 / HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	Utilização para Consumo, Importação
2825.10.20 / HIDROXILAMINA	Utilização para Consumo, Importação
2924.29.14 / LIDOCAÍNA	Utilização para Consumo, Importação
2905.43.00 / MANITOL	Utilização para Consumo, Importação
2939.69.19; 2939.69.11 / METILERGOMETRINA	Utilização para Consumo, Importação
2914.12.00 / METILETILCETONA	Utilização para Consumo, Importação
2924.29.13 / PARACETAMOL	Utilização para Consumo, Importação
2841.61.00 / PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Utilização para Consumo, Importação
2922.49.90 / PROCAÍNA	Utilização para Consumo, Importação
2939.42.00 / PSEUDOEFEDRINA	Utilização para Consumo, Importação
2939.59.10 / TEOFILINA	Utilização para Consumo, Importação
2902.30.00; 2707.20.00 / TOLUENO	Utilização para Consumo, Importação

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Brasília

13/05/2025

POLÍCIA FEDERAL
SISTEMA - SIPROQUIM

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)